

TERMO ADITIVO N.º 19.16.3907.0071682/2024-89

TDCO N.º 065/2021 (SEI N.º 1500.01.0059454/2021-41)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NA FORMA AJUSTADA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede em Belo Horizonte, na Av. Álvares Cabral, Nº1690 - Lourdes, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **Eliane Maria Gonçalves Falcão**, no uso das atribuições, doravante denominada **PGJ, Órgão Titular do Crédito**; e a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.001, Edifício Gerais, 3º Andar - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.461.142/0001-70, neste ato representada pela sua Secretária, **Camila Barbosa Neves**, no uso das atribuições, doravante denominada **SEPLAG, Órgão Gerenciador do Crédito**;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO nº 065/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 065/2021, cujo objeto deste último consiste na "cooperação de ordem técnica, administrativa e financeira para execução direta no orçamento da PGJ das despesas de custeio correspondente à contratação de 2 (dois) postos de trabalho de frentistas da MGS para atuação nos postos próprios da rede da Gestão Total dos Abastecimentos":

- a) a prorrogação do prazo de vigência;
- b) a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único);
- c) o acréscimo do valor total da execução;
- d) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao instrumento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de vigência

Prorroga-se o ajuste inicial por mais 12 (meses) meses, de **01/09/24 a 31/08/25**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do acréscimo

Em função da prorrogação da vigência, acrescenta-se ao TDCO nº 065/2021 a importância de **R\$ 176.537,10 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos)**, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme descrito no Anexo Único deste instrumento, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.37.0 Fonte 10.1.**

CLÁUSULA QUARTA- Da alteração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho do TDCO passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima ao instrumento inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

10.2. No presente ajuste, o MPMG assume o papel de controlador; nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a SEPLAG assume o papel de operadora, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

10.3. Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste ajuste, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.4. Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

10.5. O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da SEPLAG, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste ajuste.

10.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente ajuste serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

10.7. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

10.8. Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicação

O presente instrumento será publicado pela PGJ/Titular do Crédito no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO		
Razão social: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		CNPJ: 05.461.142/0001-70
Endereço: Cidade Administrativa - Prédio Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 2º e 3º andar		Bairro: Serra Verde
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-901
Telefone: 3915-5108		E-mail institucional: gabinete@planejamento.mg.gov.br
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo: Camila Barbosa Neves		CPF: 077.483.686-51
Cl/Órgão Exp.: MG 11916376	Cargo: Secretária de Estado de Planejamento e Gestão	Data de vencimento do mandato: 31/12/2026
Endereço residencial: Cidade Administrativa - Prédio Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 2º e 3º andar		Bairro: Serra Verde
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-901
Telefone: 3915-5108		E-mail institucional: gabinete@planejamento.mg.gov.br
II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
1 - Descrição do objeto: Cooperação de ordem técnica, administrativa e financeira para execução direta no orçamento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) das despesas de custeio correspondentes a 2 (dois) postos de serviço de frentista, que serão utilizados pelo MPMG, no contrato da Minas Gerais Administração e Serviços S.A		
2 - Especificação do Termo Jurídico: () Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (x) Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário entre SEPLAG e MPMG.		
3 - Fundamentação legal: Decreto Estadual 46.304, de 28/08/2013.		
4 - Justificativa: Conforme evento SEI 89443727		
5 - Pessoas beneficiadas: Condutores de veículos oficiais		
6 - Vigência: Setembro 2024 - Agosto 2025		

7- Obrigações:

São obrigações do Órgão Titular do Crédito - MPMG

I - garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato; II - liberar, em tempo hábil, os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;

III - deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TDCO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;

IV - realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas corporativos do governo; e

V - promover a delegação de competência para ordenação da despesa.

São obrigações do Órgão Gerenciador do Crédito - SEPLAG

I - promover contratação para a realização dos serviços necessários à execução do objeto do TDCO; II - firmar contrato e aditivos com a MGS;

III - apresentar ao Órgão Titular do Crédito, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento dos serviços executados;

IV - submeter à prévia autorização do Órgão Titular do Crédito todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TDCO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III;

V - responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pelo Órgão Titular do Crédito;

VI - informar ao Administrador de Segurança do Órgão Titular do Crédito a identificação dos usuários da unidade executora para fins de execução orçamentária do TDCO;

VII - cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços e obras de engenharia no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG e no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG;

VIII - cadastrar os contratos celebrados no SIAFI-MG e no SIAD-MG;

IX - registrar e baixar contabilmente no SIAFI-MG e no SIAD-MG os contratos celebrados; e X

- prestar contas junto ao MPMG.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Postos de serviço de frentista	Contrato de serviços de suporte e apoio administrativo prestados pela MGS	Serviços	2	setembro/2024	agosto/2025

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor		
			Elemento-Item	Mensal	Anual / Total
Contrato de serviços de suporte e apoio administrativo prestados pela MGS	Serviço	2	37-04	R\$ 12.114,50 (2024)	R\$ 60.572,50 (2024)
				R\$ 12.897,10 (2025)	R\$ 103.176,80 (2025)
Contrato de serviços de suporte e apoio administrativo prestados pela MGS	Serviço	2	37-05	R\$ 958,84 (2024)	R\$ 4.794,20 (2024)
				R\$ 999,20 (2025)	R\$ 7.993,60 (2025)
TOTAL				R\$ 13.073,34 (2024)	R\$ 65.366,70 (2024)
				R\$ 13.896,30 (2025)	R\$ 111.170,40 (2025)

Valor Total: R\$ 176.537,10

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Valor
xxxx.xx.xxx.xxx.xxxx.xxxx.3.3.90.37.04.0.10.1	R\$ 163.749,30
xxxx.xx.xxx.xxx.xxxx.xxxx.3.3.90.37.05.0.10.1	R\$ 12.787,80
Valor Total:	R\$ 176.537,10

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Órgão Titular do Crédito

Mês	Ano	Valor
AGOSTO	2024	R\$ 13.073,34
SETEMBRO	2024	R\$ 13.073,34
OUTUBRO	2024	R\$ 13.073,34
NOVEMBRO	2024	R\$ 13.073,34
DEZEMBRO	2024	R\$ 13.073,34
JANEIRO	2025	R\$ 13.896,30
FEVEREIRO	2025	R\$ 13.896,30
MARÇO	2025	R\$ 13.896,30
ABRIL	2025	R\$ 13.896,30
MAIO	2025	R\$ 13.896,30
JUNHO	2025	R\$ 13.896,30

JULHO	2025	R\$ 13.896,30
AGOSTO	2025	R\$ 13.896,30
Total:		R\$ 176.537,10

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do órgão gerenciador do crédito, declaro, para fins de prova junto ao órgão titular do crédito, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual, na forma deste plano de trabalho. Dessa forma, submeto o presente plano à apreciação de Vossa Senhoria.

Camila Barbosa Neves

Secretária de Estado de Planejamento e
Gestão

VII - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo.

Jarbas Soares Júnior

Procurador-Geral de Justiça

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Eliane Maria Gonçalves Falcão
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Camila Barbosa Neves
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA EM EXERCICIO**, em 31/07/2024, às 15:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Neves**, **Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 14:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE TORRES COSTA FERRAZ**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/08/2024, às 08:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/08/2024, às 12:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7840723** e o código CRC **44AD933B**.